



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 055/Pres.JLG/2024

Assunto: Moção de apoio ao PL 4089/23

São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, por iniciativa de seu Presidente, vereador José Luiz das Graças, com aprovação unânime do plenário em reunião ordinária realizada no dia 26, respeitosamente encaminha esta **Moção de Apoio** ao Projeto de Lei nº 4089/23, que “*Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 14.509, de 27 de dezembro de 2022, para dispor sobre a concessão de crédito consignado sem autorização do beneficiário, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para caracterizar como prática discriminatória a conduta que especifica*”.

Essa matéria, que busca regular a concessão de crédito consignado sem autorização expressa do beneficiário, representa um avanço significativo na proteção dos direitos dos aposentados e pensionistas, especialmente no que diz respeito à prevenção de práticas abusivas por parte das instituições financeiras.

Ao estabelecer a imposição de multas às instituições financeiras nos casos de realização de empréstimos consignados sem a devida autorização do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou de servidores públicos, o projeto demonstra um compromisso efetivo com a defesa dos interesses dos cidadãos mais vulneráveis, garantindo-lhes uma maior segurança e proteção contra eventuais abusos financeiros.

Destacamos, ainda, a importância de tal medida na prevenção de situações em que aposentados ou servidores se veem prejudicados por empréstimos maiores do que o permitido, que muitas vezes comprometem seus benefícios e até mesmo sua subsistência básica. É notório que, em muitos casos, esses indivíduos se veem obrigados a recorrer à justiça para reaver valores e garantir sua dignidade e sustento.

Nesse sentido, instamos os membros do Senado Federal a apoiarem e aprovarem o Projeto de Lei nº 4089/23 com a maior celeridade possível, reconhecendo sua

PHVB

Avenida Dr.José de Oliveira Brandão Filho,445,JD.Mediterranée - Fone:(35)3531-4770 - CEP:37.950-000
email: camarassparaiso@camarassparaiso.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso
Estado de Minas Gerais

importância na proteção dos direitos dos cidadãos idosos e na contribuição para a segurança e bem-estar da população brasileira. Que esta iniciativa sirva de exemplo e estímulo para futuras medidas legislativas em prol da justiça social e do bem-estar de todos os cidadãos brasileiros.

Respeitosamente,

VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS
PRESIDENTE

EXMO. SR.
SENADOR RODRIGO PACHECO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADO FEDERAL ANEXO 2 ALA TEOTÔNIO VILELA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES BRASÍLIA/DF
CEP 70160-900